

ILMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024 PROCESSO Nº 0584/2024 DATA DA SESSÃO: 29/01/2025 HORÁRIO: 10h00min

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária, com matriz na Av. das Américas, nº 04200, BLC 3 SALAS, 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-907, inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0001-36, e filialS, doravante denominada "WHITE MARTINS", vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no regramento constante no item 3.1 do edital apresentar

IMPUGNACÃO

ao edital do pregão em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados no edital, que se não sanados poderão contaminar os atos sucessivos e, consequentemente, o processo poderá ter sua nulidade decretada até mesmo perante o Judiciário.

I. MOTIVOS QUE ENSEJARAM A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem por OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES."

E, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do edital.

Após acurada leitura, foram identificadas exigências que necessitam ser revistas, para que os atos do processo ocorram de acordo com a lei.



II. PRAZO PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

Há dispositivos no edital que estabelecem que a Contratada deverá iniciar os serviços e/ou fornecimentos ora solicitados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, assim como estabelece prazo para atendimento a situações emergenciais de até 04 (quatro) horas e prazo para manutenção técnica corretiva de até 12 (doze) horas, a contar da solicitação.

5.5.9. INSTALAÇÃO

- a) A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva que se fizer necessária será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
- A empresa contratada deverá fornecer o oxigênio medicinal através de cilindros, a partir da assinatura do contrato, visando o não desabastecimento das unidades até a data de instalação do tanque criogênico.
- c) Em casos de emergência o abastecimento/suprimento deverá ser realizado em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.
- f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviçode manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

Contudo, com a devida *vênia* ao entendimento de V.Sas., **tais prazos inviabilizam a participação de empresas no certame**, pois demasiados reduzidos frente a complexidade do objeto.

Somente após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá a segurança jurídica necessária para adequar sua estrutura para atendimento da nova demanda, fato este que impede o fornecimento deste equipamento nos prazos exigidos no edital.

Além disso, o objeto licitado contempla <u>o fornecimento de sistema gerador de ar comprimido</u> <u>e vácuo, por serem equipamentos fabricados mediante demanda, de modo a contemplar as configurações estabelecidas pelo cliente, não há equipamentos desta natureza em estoque, pois fabricados conforme configurações peculiares de cada cliente.</u>

Desta forma, só o processo de fabricação destes equipamentos supera o prazo exigido para início dos serviços

Prazos exeguíveis para atendimento não podem ser inferior a:



- <u>90 (noventa) dias</u>, a contar do recebimento da ordem para início do fornecimento, para instalação de sistema gerador de ar comprimido, vácuo e tanque criogênico;
- Prazo para atendimento a situações de emergência/manutenção técnica corretiva: não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento pela Contratada da solicitação para atendimento.

Convém reforçar que, o estabelecimento de prazo exíguo para atendimento pelas empresas influencia diretamente no número de participantes da licitação e nos preços ofertados, pois as empresas que se aventurarem a participar da licitação, assumindo o risco de atender a prazos reduzidos e insuficientes, certamente transferirão o custo deste risco para seus preços, não sendo medida satisfatória para os cofres públicos.

Junte-se ainda o fato de que a Administração deve agir com bom senso e razoabilidade no estabelecimento de prazos para atendimento pelas empresas, sendo este um fator que além de contribuir para o número de empresas participantes na licitação, contribui também para a vantajosidade dos preços ofertados, afinal de contas, a seleção da proposta mais vantajosa constitui um dos objetivos da licitação

Ante a clara vedação prevista na lei, não há possibilidade da Administração esquivar-se de seu cumprimento, devendo agir conforme determina o mandamento legal, por força do axioma que se extrai do Princípio da Legalidade Administrativa.

Como leciona Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.):

"a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e exporse à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

Em razão disto e, para evitar o fracasso do certame, a **WHITE MARTINS** pede o deferimento da presente impugnação para que, no mérito, o prazo de instalação exigido no edital seja alterado da seguinte forma:

- ✓ 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem para início do fornecimento, para instalação de sistema gerador de ar comprimido, vácuo e tanque criogênico;
- ✓ Prazo para atendimento a situações de emergência/manutenção técnica corretiva: não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento pela Contratada da solicitação para atendimento.

Além da necessária ampliação dos prazos, conforme requerido acima, percebe-se da leitura do dispositivo abaixo, que a Contratada deverá fornecer o oxigênio medicinal através de cilindros, a partir da assinatura do contrato.

Todavia, o fornecimento de cilindro de oxigênio para abastecer o fornecimento de suprimento primário pelo tempo necessário para a instalação do tanque não é o recomendado, <u>sendo mais seguro para a manutenção da continuidade do abastecimento que a Administração mantenha, durante todo o período de transição, o fornecimento de oxigênio líquido contratado com o fornecedor <u>anterior para a garantia do fornecimento ininterrupto, pelo qual</u>, pede-se que esta Administração considere rever a dinâmica estabelecida no edital em relação ao processo transitório.</u>



5.5.9. INSTALAÇÃO

- a) A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva que se fizer necessária será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
- A empresa contratada deverá fornecer o oxigênio medicinal através de cilindros, a partir da assinatura do contrato, visando o não desabastecimento das unidades até a data de instalação do tanque criogênico.
- III. NECESSÁRIA FLEXIBILIZAÇÃO DA CAPACIDADE EXIGIDA PARA O TANQUE CRIOGÊNICO.

O objeto licitado inclui a cessão de tanque criogênico com capacidade volumétrica específica.

5.5.2.1. COMODATO DE EQUIPAMENTOS

a) Tanque criogênico estacionário de O2 líquido com capacidade mínima de 10.000 L com sistema de telemétria:

Oportuno esclarecer que, em se tratando de capacidade de reservatórios, há uma certa variação entre os diversos fornecedores no mercado, de forma que, ao se exigir o fornecimento em reservatórios com capacidades específicas, a Administração acaba por direcionar o resultado da licitação para fornecedor ou fornecedores específicos, restringindo o caráter competitivo da licitação, ainda que não seja sua intenção.

Desta forma, em não havendo impedimento técnico para a flexibilização da capacidade exigida para os cilindros/tanque, <u>a WHITE MARTINS pede que esta Administração permita o fornecimento do produto em reservatórios com capacidades aproximadas para mais e para menos em relação as que estão sendo exigidas no edital, ou, alternativamente, que preveja um intervalo maior na capacidade exigida para o tanque, conforme sugestão abaixo:</u>

• Tanque criogênico com capacidade de 10.000L.

<u>Sugestão</u>: Pede-se considerar flexibilizar a capacidade exigida para o referido equipamentos, de modo a permitir o fornecimento de tanque <u>com capacidade</u> <u>mínima entre 9.000 L e 10.000 L</u>, competindo à Contratada a escolha de reservatório para atendimento, desde que sua capacidade esteja dentro desses parâmetros.

Tal providência certamente **privilegiará a ampliação do caráter competitivo da licitação**, justamente por permitir uma maior número de empresas participantes e, consequentemente, aumentar as chances da Administração de obter proposta mais vantajosa.



Caso ainda assim V.Sa. decida por manter a especificidade do cilindro, a **WHITE MARTINS** <u>pede</u> <u>que seja apresentado parecer técnico hábil a justificar tal medida</u>, que se configura restritiva e, portanto, não encontra espeque legal.

É conveniente lembrar que a inclusão de cláusulas restritivas em editais de licitações públicas é repudiada até mesmo por nossa Carta Magna, que assim preconiza:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

 (\ldots)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (Regulamento)

Por derradeiro, não se identifica uma justificativa plausível para se fixar a capacidade exigida para o tanque, constituindo tal medida uma barreira a um dos principais objetivos da licitação que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fundamento este em que se embasa a **WHITE MARTINS**, para requerer compreensão e bom senso de V.Sa. na apreciação e deferimento do presente pedido.

IV. ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

Verifica-se no edital, previsão estabelecimento à empresa o fornecimento de acessórios (fluxômetros, reguladores, umidificadores, painéis de alarme e postos de consumo) conjuntamente com o sistema gerador de ar medicinal.

5.5.6.1. DO ABASTECIMENTO

Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e as normas vigentes, com as seguinte instalação:

- a) Acessórios de fim linha dos postos de distribuição (fluxômetro,manômetros e umidificadores).
- b) Central de cilindros de Ar Comprimido medicinal quando aplicável.
- Gerador de Ar Comprimido Medicinal duplex por compressores ou sistema similar, queatenda a norma vigente.
- Manutenção regular, corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na central degases.
- e) Painéis de alarme de pressão baixa da rede, inclusive os alarmes de urgencia nos locais de suporte a vida, consoante NBR 12.188.
- f) Postos de consumo de Ar Comprimido medicinal.
- Rede de distribuição Ar Comprimido medicinal até os pontos de uso.

Todavia, estes acessórios não são fornecidos em conjuntamente com o sistema gerador de ar medicinal, pois não há necessidade de utilização destes acessórios com o sistema requerido.

Portanto, a empresa vem solicitar a esta Instituição que justifique, tecnicamente, a



necessidade utilização destes acessórios com o sistema gerador de ar medicinal, o que não costuma acontecer na prática.

V. DO PEDIDO.

Por derradeiro, pugna a WHITE MARTINS:

- a) Pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente impugnação, para que, no mérito, todas as alterações aqui evidenciadas e esclarecimentos solicitados sejam atendidos.
- b) Na hipótese da pedido ora formulado ser indeferido, que seja emitido parecer técnico fundamentando seu indeferimento.

Nestes termos, p. Deferimento.

Duque de Caxias (RJ), 24 de janeiro de 2025.

Gerente Nacional de Contas Publicas

Luiza Corrêa RG: 20.813.448-6 CPF: 109.123.167-21

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Tel.: +55 21 99194-8493



REGISTRO 0 0 20.813.448-6 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2018 0 0

LUIZA FERREIRA DE SOUZA PINHEIRO CORRÊA

FILIAÇÃO

ADIR FERREIRA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1985

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DOC. ORIGEM

C. CASM

RIO DE JANEIRO

109.123.167-21

0

0

0

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LIV B-188 FLS 104 TERM 67111 C 011

PIS 13006960628

0

0

0552

0



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0001-36, e suas filiais; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA., com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais, neste ato representadas por seus Diretores Nilton Sergio de Freitas, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF sob o nº 846.436.417-20, e Daniela Resende da Costa, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 880.438.276-72, ambos com endereço comercial na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) Alenson de Bortoli, Casado, Gerente Regional Negócios, Ident: 25.878.018-6 SSP/SP, CPF: 274.457.368-08; 2) Alexandre César Andrade de silra, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 21074D CREA/ PE, CPF:360.174.424-49; 3) Altair Lannes Filho, Casado, Administrador, Ident.: 124931411 DIC/RJ, CPF: 08388762770; 4) Analigia da Silva, Divorciada, Administradora, Ident: 00077583300 IFP/ RJ, CPF:003.791.977-66; 5) Anderson Aparecido Assunção, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 35.121.474-4 SSP/SP, CPF: 221.551.538-48; 6) Angelo Augusto Moura de Britto, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 0673464482 SSP/BA, CPF:876.105.665-00; 7) Aylton Magalhaes Netto, Casado, Diretor Negócios On Site, Ident: 08621759-3 IFP/RJ, CPF: 031.246.417-79; 8) Bruno Costa Gomes, Divorciado, Gerente Executivo de Unidade de negócios, Ident: 089322036 DIC/RJ, CPF: 021.901.127-37; 9) Carlos Ferreira de Marco, Casado, Engenheiro, Ident: 604154975 SSP/RJ, CPF: 810.792.067-87; 10) Carlos Roberto Andrade de Macedo, Casado, Gerente Regional Indutrial, Ident: 5.229.764 SDS/PE, CPF: 037.888.714-90; 11) Cauê Aprile, Casado, Gerente Regional, Ident.: 43.864.110-3, CPF: 348.838.308-37; 12) Claudiomar Nascimento, Solteiro, Gerente de segmento Público, Ident: 5.972.513-0 SSP/PR, CPF: 018.820.889-56; 13) Claudinei Moises, Casado, Gerente Regional, Ident: 72990838 SESP/PR, CPF: 180.801.908-36; 14) Claudio Mauro Guimarães, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 089888283 IFP/RJ, CPF: 021.936.827-98; 15) Claudio Mendonca Pagiola, Casado, Gerente Regional, Ident: 01314993 SSP/ES, CPF: 074.491.037-45; 16) Cléo Augusto Marion de Souza, Divorciado, Gerente Regional, Ident: 1072932963 SSP/RS, CPF: 940.392.910-34; 17) Cristina Vicente Henriques, Solteira, Gerente Executiva de Unidade de Negócios, Ident: 246889521 DETRAN/RJ, CPF: 120.330.047-67; 18) Daniel Jorge Silva e Zarour, Casado, Gerente Executivo BU, Ident: 11172002 SSP/MT, CPF: 698.565.911-04; 19) Davi Melquior de Souza, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 13084625 SSP/MG, CPF: 069.337.766-62; 20) Diêgo D'Aiuto Ázara, Solteiro, Gerente Regional Negócios, Ident: 1146895550 SSP/BA, CPF:274.457.368-08; 21) Diego De Brito Rodrigues De Almeida, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 82452044 / SSP-PR, CPF: 042.368.649-67; 22) Ederson Chaves Antunes, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 000776907 SSP/MS, CPF:607.970.291-68; 23) Eduardo da Silva Manfredo, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 21140843-0 Detran/RJ, CPF: 10935319751; 24) Eduardo Porto Viana, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 258072065 DIC/RJ, CPF: 131.549.467-13; 25) Elisabete Aguiar Silva Batista, Casada, Gerente de segmento público, Ident: 32.608.070-3 SSP, CPF 327.582.938-62; 26) Emerson Antônio Fuzetti, Casado, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 198491347 SSP/SP, CPF:106.596.108-17; 27) Emerson Santos de Albuquerque, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 04232678 SSP/PE, CPF: 686.735.904-34; 28) Erico Becker Lima Hees, Solteiro, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 129224739 IFP RJ/RJ, CPF:119.737.107-90; 29) Fabio de Quadros Jardim, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 06056317421 SSP/SP, CPF: 730.289.590-20; 30) Fabio Junior Ribeiro Dias,



Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 3728859 SSP/GO, CPF: 893.763.401-59; 31) Fabio Lima De Carli, Casado, Administrador, Ident: 1313178 SSP/ES, CPF: 071.330.177-50; 32) Fabrício Augusto Braga Santos, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: MG12964559 SSP/MG, CPF: 083.795.706-00; 33) Felipe Menezes Ferreira dos Santos, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 13083778-4 SSP/RJ, CPF: 092.062.317-40; 34) Felippe Igor Barros De Castro, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 7093469 SSP/PE, CPF:035.488.704-14; 35) Fernando Leitão Alves Da Cunha Junior, Casado, Gerente de Unidade, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF: 377.409.462-49; 36) Fernando Souza da Silva Junior, Casado, Gerente Executivo, Ident: 130395775 DETRAN/RJ, CPF: 110.408.487-29; 37) Flávia Cunha Dias, Solteira, Gerente Executiva, Ident: MG12568113 SSP/MG, CPF:055.574.256-32; 38) Gerson Ronaldo Simas Dutra, Casado, Gerente Regional, Ident: 08041953194 SSP/RS, CPF:670.872.300-00; 39) Heide Vânia Barcellos, Solteira, Gerente Regional, Ident: MG 8299234 SSP/MG, CPF:043.091.516-04; 40) Henrique Kiyoshi Iriya, Casado, Gerente de Unidade, Ident: 6791245-4 SSP/PR, CPF: 007.866.529-93; 41) Henrique Cury Pareto Perdigão, Diretor de Negócios, Ident: 06370403-5 IFP/RJ, CPF: 813.799.197-20; 42) Ilan Hochman, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00101405165 IFP/RJ, CPF:029.438.007-83; 43) Isabel Cristina Perez Fontes Francisco, Casada, Administradora, Ident: 00063169692 IFP/RJ, CPF:789.338.037-34; 44) Itamar dos Santos Farofa, Casado, Engenheiro de Produção, Ident: 1078676556 SJS/RS, CPF:822.424.700-78; 45) Ivan Carlos Campoquiari, Casado, Gerente Regional, Ident: 285003689 SSP/SP, CPF: 305.568.868-60; 46) Jaqueline Valério de Souza, Solteira, Administradora, Ident: 4657995 SSP/PE, CPF:620.086.414-49; 47) Jean Carlos Vasconcelos De Souza, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 9758615 SSP/AM, CPF: 404.808.362-72; 48) Jeferson Ricardo Vieira, Divorciado, Contador, Ident: 7061415639 SSP/RS, CPF:814.708.000-04; 49) Jhonatan Rogério da Silva, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 10.645.729-8 SESP/PR, CPF: 076.602.019-30; 50) João Krupp Bulus, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 26.292.895-5 DIC/RJ, CPF: 154.178.497-90; 51) José Luiz Cardoso Junior, Solteiro, Gerente de Unidade, Ident: 101995728 IFP/RJ, CPF: 032.269.267-99; 52) Joselino Machado De Souza, Solteiro, Administrador, Ident: 11388960 SJ/MT, CPF: 691.909.251-49; 53) Julio Cezar Franco Viviani, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00102353521 IFP/RJ, CPF:038.041.507-05; 54) Larissa Prado Goll, Solteira, Gerente de Unidade, Ident: 9.977.219-0 PR/SSP, CPF: 057.966.909-22; 55) Leandro Pereira Clemente, Solteiro Gerente Regional Industrial, Ident: 3892019 PC/PA, CPF:727.533.232-91; 56) Lisis Constancio Ramos, Casada, Gerente, Ident.:1327503 SSP/DF, CPF: 585.357.211-34; 57) Lozano Moura Araujo, Casado, Gerente de unidade, Ident: 1274667 SSP/MS, CPF: 009.032.611-38; 58) Lucas de Oliveira Grotz, Casado, Gerente Regional Industrial, Ident: 23.517.640-1 DETRAN/RJ, CPF: 132.600.337-26; 59) Luciano Antonio Mendes, Casado, Gerente Regional, Ident: 4618535-8 SSP/PR, CPF: 832.797.509-97; 60) Luiz Carlos Mizidio, Casado, Administrador de Empresas, Ident: 9375684-3 SSP/PR, CPF: 057029969-17; 61) Luiz Rodrigo Garcia Goncalves, Casado, Gerente de Unidade, Ident: 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04; 62) Luiza Ferreira de Souza Pinheiro Correa, Casada, Advogada, Ident: 20813448-6 Detran/RJ, CPF: 10912316721; 63) Maria de Fátima Dantas Marinho Tavares, Casada, Gerente, Ident: 2427755 SSP/PB, CPF: 010.966.774-31; 64) Mariana Barreto Nunes Azevedo, Casada, Gerente Executivo Unidade de Negócios, Ident: 839758618 SSP/BA, CPF: 803.160.425-87; 65) Mauricio Simoni, Casado, Gerente de Unidade, Ident: 1084106531/SJS/RS, CPF 819.365.240-15; 66) Michel Maurício Botelho Alves, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 43247730-5 SSP-SP, CPF: 313.924.728-14; 67) Norton Luis Schnaider, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: 00067330005 SSP/PR, CPF:020.202.559-44; 68) Patricia Silvestri Nestal, Casada, Engenheira Química, Ident: 381868114 SSP/SP, CPF: 313.215.498-90; 69) Paula Caroline de Lara Vianna, Casada, Engenheira eletricista, Ident: 7.108.647-0 SSP-PR, CPF: 301.811.878-25; 70) Pedro Henrique Mendes Santos; Solteiro, , Gerente de Unidade de Negócios, RG 11629870 SSP/MG, CPF 085.497.126-20 71) Percival Afonso dos Reis, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 20965569 SSP/SP, CPF:121.578.148-25; 72) Petrônio Clemente de Oliveira Bastos, Solteiro, Engenheiro Químico, Ident: 00004542251 SSP/PE, CPF:879.518.514-34; 73) Rafael do Rego Barros Loth, Casado, Gerente Executivo, Ident: 2000002171172 SSP/CE, CPF:



995.621.973-87; 74) Rafael Locatelli Felix, Solteiro, Engenheiro, Ident: 00271814275 SSP/SP, CPF:276.788.208-52; 75) Renato Moreira Ficha, Casado, Administrador, Ident: 00049784341 IFP/RJ, CPF:586.278.807-78; 76) Ricardo dos Santos Guimarães, Casado, Administrador, Ident: 01006937864 SSP/RS, CPF:436.818.670-20; 77) Ricardo Pelli Oletto, Casado, Diretor de Negócios, Ident: 05287272 SSP/MG, CPF: 029.215.186-19; 78) Ricardo Pellucci de Oliveira, Casado, Gerente Regional Grandes Contas, Ident: MG-11190690 SSP/MG, CPF:044.945.816-40; 79) Richardson de Souza Teixeira, Casado, Administrador, Ident: 10813069-1 IFP/RJ, CPF: 076. 688. 127-09; 80) Rodrigo Camargo Nestal, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 321250369 SSP/SP, CPF:223.080.618-12; 81) Rogério Fonseca de Faria, Casado, Diretor de negócios, Ident: 1458602 SSP/ES, CPF:074.829.207-14; 82) Romulo Souza Santana, Casado, Diretor de Operações, Ident: 003001847 SSP/RN, CPF: 870.044.884-20; 83) Ruan Benjamin Da Silva, Casado, Engenheiro Mecânico, Ident: 20765860 SSP/AM, CPF: 925.824.002-20; 84) Sergio Morais Mesquita Junior, Casado, Administrador de Empresas, Ident: MG-11811529 SSP/MG, CPF: 050.814.786-79; 85) Silvino Pinto de Oliveira Junior, Casado, Engenheiro, Ident: 00002442118 SSP/PE, CPF:525.801.564-53; 86) Simone Cristina Silva Barbosa, Solteira, Administradora, Ident: 18.193.355-X SSP/SP, CPF:084.070.718-54; 87) Taiane dos Santos, Solteira, Gerente, Ident: 4591220 SSP/PA, CPF: 002.616.522-81; 88) Thiago Fares de Lima, Casado, Diretor, Ident: 00009264210 SSP/MG, CPF:038.887.226-83; 89) Túlio Mendonca Sobrinho, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00008106798 SSP/SP, CPF:041.909.468-77; 90) Vitorio Fernando Acioli Lins Junior, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00003833745 SSP/PE, CPF:905.547.604-87; todos brasileiros, aos quais conferem poderes para: A) ISOLADAMENTE, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representálas em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindolhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato; B) SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, poderes para assinar contratos administrativos decorrentes de licitações públicas. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 04 de outubro de 2026. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A6AC-A730-54D1-617A ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6AC-A730-54D1-617A



Hash do Documento

311CB14551AA668E723886E807FDA414E96A448571E170FDAF692259DEC5917F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2024 é(são) :

✓ daniela resende da Costa (Signatário) - 880.438.276-72 em 06/10/2024 19:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Nilton Sergio de Freitas (Signatário) - 846.436.417-20 em

04/10/2024 17:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

ipo Jurídico

Sociedade empresária limitada



33.2.0686279-0

00006334518 - 10/07/2024 NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s):

Nº do Protocolo

JUCERJA

2024/00633678-0

Útimo arquivamento:

Hash: 85E21239-6200-495C-BEAD-6912F9EFB8A0

Orgão

Junta

DNRC

Calculado

520,00

0,00

Pago

520,00

0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Código Ato Eventos

002

Porte Empresarial Normal

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exc
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXX	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Qtde.	Descrição do Ato / Evento	
1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	1 xx xx xx xx	

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006372966	35.820.448/0001-36	Avenida Das Americas 04200	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Gabriel Oliveira de Souza Voi SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 31/07/2024 e arquivado em 31/07/2024

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

24

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n $^\circ$ de protocolo.



Pag. 01/24



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0686279-0

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00633678-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00006334518 - 10/07/2024

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s): 104759733

Hash: 85E21239-6200-495C-BEAD-6912F9EFB8A0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	520,00
DREI	0,00	0,00

29/07/2024 18:29:26

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento	
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
xxx	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

Requerente

Rio de Janeiro

Local

29/07/2024

Data

Nome:	Fredy Luis Ananias da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2134312091
E-mail:	fredy.luiss@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	29/07/2024
Data da 1ª entrada:	



2024/00633678-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583



Pag. 02/24

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36 NIRE 3320686279-0

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2024.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L., sediada na 20, Rue des Peupliers, L-2328, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, Gilney Penna Bastos, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e Edson de Araujo, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA em 27 de maio de 2024 sob o nº 00006258891: e
- II. WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.R.L, sediada na 20, Rue des Peupliers, L-2328, Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, Gilney Penna Bastos, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59 e **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -JUCERJA em 27 de maio de 2024 sob o nº 00006258887.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("Sociedade"), cuja Trigésima Oitava Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 00006295686 em 18 de junho de 2024. resolvem as sócias quotistas alterar pela trigésima nona vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem:

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva Para verificar as assinaturas và ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

- documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Ananias Da Silva. Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson Luís Ananias Da Silva. Luís Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://rzisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941
- Ratificar a aceitação do pedido de renúncia apresentado pela Diretora: Anna Paula Baratta Pereira de Rezende, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.647.757-50, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907.
- Ratificar, neste ato, a nomeação dos seguintes administradores: (i) Diretor Presidente, o Sr. Gilney Penna Bastos, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (ii) Diretor Financeiro, o Sr. Edson de Araujo, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Río de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 22.640-907; (iii) Diretor, o Sr. Mario Cesar Simon, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iv) Diretor, o Sr. Carlos Ferreira de Marco, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87, residente na cidade de Campinas e domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172; e
- Nomear os seguintes administradores: (i) Diretora Jurídica, a Sra. Daniela Resende da Costa, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (ii) Diretor, o Sr. Sergio Sacchet, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 7033050076 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 574,504,980-49, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP... 22.640-907; e (iii) Diretor, o Sr. Nilton Sergio de Freitas, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.436.417-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, sendo todos, neste ato, empossados nos referidos cargos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas va ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Milton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Ananias Da Silva. Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson Luis Ananias Da Silva. Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Os administradores nomeados apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(d) Em consequência, resolvem conferir nova redação para a Cláusula Sexta do Contrato Social, que trata da administração e representação da Sociedade, a qual passará a vigorar na forma abaixo:

<u> "CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.</u>

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7(sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Sendo assim, a administração da Sociedade será exercida pelos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. Gilney Penna Bastos, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (ii) Diretor Financeiro, o Sr. Edson de Araujo, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200. Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping. Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iii) Diretora Jurídica, a Sra. Daniela Resende da Costa, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iv) Diretor, o Sr. Nilton Sergio de Freitas, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.436.417-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (v) Diretor, o Sr. Mario Cesar Simon, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68, residente na cidade do Río de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (vi) Diretor, o Sr. Carlos

3

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nailri Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva Para verificar as assinaturas và ao site https://lzisign.com.br é utilize o código 4049-4223-AED2-2941

LICERJ

Pag. 05/24

documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Mana Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-294 Luis Ananias Da Silva

Ferreira de Marco, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87, residente na cidade de Campinas e domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172; e (vii) Diretor, o Sr. Sergio Sacchet, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 7033050076 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.504.980-49, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP... 22.640-907.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nillon Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, María Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva Para verificar as assinaturas và ao site https://izisign.com.br é utilize o código 4049-4223-AED2-2941

JUCEBJA

Pag. 06/24

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583 Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

4

- (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.
- A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:
- (a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.
- por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- (c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:
- I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade. exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
- V. representação da Sociedade em Juízo.
- VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

11. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações

Este documento foi assinado digitalmente por Gliney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583 Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

o documento foi assinado digitalmente por Gilney Perma Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Ananias Da Silva. Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36 NIRE 3320686279-0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação White Martins Gases Industriais Ltda., a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e tem sede e foro na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócios em todas as regiões do país, abrangendo praticamente todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócios possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócios são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

- Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);

6

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Natin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas va ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



- documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Safornao, Darriela Resende Da Costa e Fredy Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson I Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941
- Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- 5 Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
- Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos; 6.
- Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões,
- Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
- 10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio):
- Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- Distribuição e comercialização de gás natural comprimido GNC, biometano, biogás e biocombustíveis em geral e de prestação de serviços de instalação, compressão e descompressão de gás e de engenharia relacionados ao GNC, biometano, biogás e biocombustíveis em geral;
- Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
- Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza:
- 18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
- Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
- 20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos:
- Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
- 23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
- Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto operadas;
- Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Pag. 09/24

- Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Satomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananías Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.
- 26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- 27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- 28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- Participação em outras sociedades;
- 30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$ 1.132.743.867,44 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

- PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.: 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$1.132.630.558,64 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) representativas de 99,99% do capital social;
- WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.: 1.320 (um mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7(sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Sendo assim, a administração da Sociedade será exercida pelos seguintes Diretores: (i) Diretor Presidente, o Sr. Gilney Penna Bastos, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (ii) Diretor Financeiro, o Sr. Edson de Araujo, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-

8

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Áraujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao sile https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Pag. 10/24

907; (iii) Diretora Jurídica, a Sra. Daniela Resende da Costa, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (iv) Diretor, o Sr. Nilton Sergio de Freitas, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.436.417-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (v) Diretor, o Sr. Mario Cesar Simon, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; (vi) Diretor, o Sr. Carlos Ferreira de Marco, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87, residente na cidade de Campinas e domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172; e (vii) Diretor, o Sr. Sergio Sacchet, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 7033050076 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.504.980-49, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br é utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583 Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

Pag. 11/24

documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Milton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Dantela Resende Da Costa e Fredy . Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

- sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.
- por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:
- I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral. inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade:
- IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior.
- V. representação da Sociedade em Juízo.

10

Este documento foi assinado digitalmente por Gliney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas và ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/24

documento foi assinado digitalmente por Gliney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941 Este

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico."

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos:
- (b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional:
- proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três)

11

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luís Ananias Da Silva Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br é utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Pag. 13/24

documento foi assinado digitalmente por Gliney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-294*

últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito,

12

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.



Pag. 14/24

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Danieta Resende Da Costa e Fredy verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br.e utilize o código 4049-4223-AED2-294 Ananias Da Silva. Luis A Para v

através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócios observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observandose ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E. por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 16 de julho de 2024.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

Gilney Penna Bastos	Edson de Araujo
WHITE MARTINS & WHITE MARTINS	COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.
Gilney Penna Bastos	Edson de Araujo
, however, where the distribution of the dis	1

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva verificar as assinaturas và ao site https://izisign.com.br é utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Pag. 15/24

14

Pag. 16/24

Testemunhas:

Maria Fernanda Nalin Salomão Identidade nº 162.391 OAB/RJ CPF 052.146.677-60 Fredy Luis Ananias da Silva Identidade nº 1148661141 IFP/RJ CPF 055.931.367-50

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores nomeados e empossados, neste ato, apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Daniela Resende da Costa Diretora Jurídica	Sergio Sacchet Diretor
Nilton Sergio de Freitas	

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Diretor

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

 $\textit{Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n^o de protocolo. } \\$

documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Mitton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-294 Ananias Da Silva.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ/MF 35.820.448/0001-36 NIRE 3320686279-0

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ANEXO I

BRASÍLIA. Brasília: 35.820.448/0018-84.

ESPÍRITO SANTO.

Aracruz: 35,820,448/0180-00.

Cariacica: 35.820.448/0019-65 (Vera Cruz). Cariacica: 35.820.448/0181-83 (Vasco da Gama). Serra: 35.820.448/0179-69 (Pólo Industrial Tubarão).

Serra: 35.820.448/0194-06 (TIMS).

GOIÁS.

Goiânia: 35.820.448/0023-41. Hidrolândia: 35.820.448/0162-10.

MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande: 35.820.448/0025-03. Ribas do Rio Prado: 35.820.448/0222-96.

Três Lagoas: 35.820.448/0192-36 (Jardim Santa Lourdes).

Três Lagoas: 35.820.448/0198-21 (Zona Rural).

Três Lagoas: 35.820.448/0210-52 (Jardim Santa Lourdes).

MINAS GERAIS.

Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57.

Belo Horizonte: 35.820.448/0202-42 (Barreiro).

Betim: 35.820.448/0154-00. Congonhas: 35.820.448/0133-86. Contagem: 35.820.448/0030-70. Divinópolis: 35.820.448/0043-95.

Divinópolis: 35.820.448/0137-00 (Centro Industrial).

Iguatama: 35.820.448/0134-67. Indianópolis: 35.820.448/0220-24. Ipatinga: 35.820.448/0036-66. Ipatinga: 35.820.448/0155-91 (Horto). Jeceaba: 35.820.448/0195-89.

João Monlevade: 35.820.448/0135-48. Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38.

Juiz de Fora: 35.820.448/0223-77 (Barreira do Triunfo).

Montes Claros: 35.820.448/0126-57. Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76. Três Marias: 35.820.448/0215-67. Uberlândia: 35.820.448/0039-09.

PARANÁ.

Araucária: 35.820.448/0164-82. Londrina: 35.820.448/0054-48.

15

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/24

RIO GRANDE DO SUL.

Campo Bom: 35.820.448/0224-58. Canoas: 35.820.448/0117-66. Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77. Charqueadas: 35.820.448/0190-74. Cruz Alta: 35.820.448/0059-52. Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39. Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19.

Triunfo: 35.820.448/0064-10.

RIO DE JANEIRO.

Barra Mansa: 35.820.448/0171-01. Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20. Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25. Duque de Caxias: 35.820.448/0007-21.

Macaé: 35,820,448/0012-99.

Rio de Janeiro: 35.820.448/0203-23 (Cena). Rio de Janeiro: 35.820.448/0006-40 (Cordovil). Rio de Janeiro: 35.820.448/0189-30 (Cena). Rio de Janeiro: 35.820.448/0201-61 (Cena). Rio de Janeiro: 35.820.448/0185-07 (Madureira). Rio de Janeiro: 35.820.448/0191-55 (Santa Cruz).

Volta Redonda: 35.820.448/0002-17. Volta Redonda: 35.820.448/0140-05.

SANTA CATARINA.

Barra Velha: 35.820.448/0183-45. Içara: 35.820.448/0205-95. Joinville: 35.820.448/0107-94.

SÃO PAULO.

Americana: 35.820.448/0159-15. Bauru: 35.820.448/0095-16. Caçapava: 35.820.448/0105-22. Campinas: 35.820.448/0168-44. Cubatão: 35.820.448/0141-96. Cubatão: 35.820.448/0168-06. Cubatão: 35.820.448/0174-54. Diadema: 35.820.448/0081-10. Guarulhos: 35.820.448/0069-24. Guarulhos: 35.820.448/0100-18. Jacareí: 35.820.448/0109-02. Jacareí: 35.820.448/0207-57. Jundiaí: 35.820.448/0103-60.

Lençóis Paulista: 35.820.448/0219-90.

Mauá: 35.820.448/0166-44.

Mogi das Cruzes: 35.820.448/0221-05. Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01.

Osasco: 35.820.448/0142-77.

16

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy

Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

assinado digitalmente

Pag. 18/24



Paulínia: 35.820.448/0182-64. Piracicaba: 35.820.448/0099-40. Piracicaba: 35.820.448/0208-38. Piracicaba: 35.820.448/0071-49. República: 35.820.448/0218-00. Rio Claro: 35.820.448/0193-17. Santo André: 35.820,448/0098-69. Santo André: 35.820.448/0196-60. Sertãozinho: 35.820.448/0094-35. Sorocaba: 35.820.448/0212-14. Sorocaba: 35.820.448/0214-86. Suzano: 35.820.448/0206-76. Vinhedo: 35,820,448/0213-03.

Este documento foi assinado digitalmente por Gilney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Nalin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

17

Este documento foi assinado digitalmente por Gliney Penna Bastos, Nilton Sergio De Freitas, Edson De Araujo, Sergio Sacchet, Maria Fernanda Natin Salomao, Daniela Resende Da Costa e Fredy Luis Ananias Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 4049-4223-AED2-2941.

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

Pag. 19/24



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/4049-4223-AED2-2941 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4049-4223-AED2-2941



Hash do Documento

89694026AB2EBB6CE13D248D5A97D65B7F70FF97CCA4695C874AEBB2B76538B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2024 é(são) :

GILNEY PENNA BASTOS (Signatário) - 740.240.607-59 em 29/07/2024 14:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Nilton Sergio de Freitas (Signatário) - 846.436.417-20 em 25/07/2024 17:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Edson de Araujo (Signatário) - 108.527.308-37 em 22/07/2024 14:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Sergio Sacchet (Signatário) - 574.504.980-49 em 19/07/2024 17:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Tipo: Certificado Digital

☑ Daniela Resende da Costa (Signatário) - 880.438.276-72 em 19/07/2024 16:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Tipo: Certificado Digital



Pag. 20/24



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de

Pag.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Pag. 21/24

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2024.

À

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. ("Sociedade")

Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907.

Ref.: Renúncia à administração da Sociedade

Prezados Senhores,

Eu, ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.912, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.647.757-50, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, venho, pela presente, apresentar a minha renúncia, com efeitos a contar de 15 de julho de 2024, ao cargo de **Diretora** da Sociedade.

Atenciosamente.

ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE

Este documento foi assinado digitalmente por Anna Paula Baratta Pereira De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6A99-6040-751D-2727.

Este documento foi assinado digitalmente por Anna Paula Baratta Pereira De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site https://fizisign.com.br e utilize o código 6A99-6040-751D-2727

Pag. 22/24



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/6A99-6040-751D-2727 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A99-6040-751D-2727



Hash do Documento

E162BA98D675F53A428155E55F420A8B54D04E328C898BD72A2DCAB904717C25

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2024 é(são) :

✓ ANNA PAULA BARATTA PEREIRA DE REZENDE (Signatário) - 003.647.757-50 em 16/07/2024 14:40 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital







IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

ATO **MARTINS CERTIFICO** QUE 0 WHITE **GASES INDUSTRIAIS** LTDA, **NIRE** 33.2.0686279-0, **PROTOCOLO** 2024/00633678-0, ARQUIVADO SOB EΜ 31/07/2024, 0 NÚMERO (S) 00006372966, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome	
055.931.367-50	FREDY LUIS ANANIAS DA SILVA	



31 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2024/00633678-0 Data do protocolo: 29/07/2024 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/07/2024 SOB O NÚMERO 00006372966 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 5B40066035BBCC38C13B16B8AED3646EA55FCF956A9029D84219E6B0C7463583 $\textit{Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n^o de protocolo. } \\$

